

Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

BEMISA HOLDING S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.720.614/0006-64, localizada na Est. Acesso a São Joaquim da Bocaina, S/N, Parte, Fazenda Horto Baratinha, Antônio Dias/MG, CEP: 35.177-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.720.614/0009-07, localizada na Av. Vito Gaggiato, S/N, Patio Ferroviário João Correia, Distrito Industrial, Santana do Paraíso/MG, CEP 35.179-000 e sua subsidiária integral, **BEMISA MINERAÇÃO E LOGÍSTICA S.A.**, sociedade anônima fechada, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.643.555/0003-90, localizada na Praça Primeiro de Maio, nº 9, Parte, Suporte Correia, Centro, Timóteo/MG, CEP 35.180-018 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.643.555/0004-71, localizada na Av. Vito Gaggiato, S/N, Patio Ferroviário João Correia, Distrito Industrial, Santana do Paraíso/MG, CEP 35.179-000, doravante designadas apenas “BEMISA”;

E, de outro lado o:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO MINERAL E DE PESQUISA, PROSPECÇÃO, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO FERRO E METAIS BÁSICOS E DEMAIS MINERAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS DE ITABIRA E REGIÃO, com sede na cidade de Itabira – MG, na Rua Mestre Emílio, nº. 93, Bairro Pará, CEP 35.900-028, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº. 20.959.524/0001-11, neste ato representado por seu Diretor Presidente André Viana Madeira, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, inscrito no CPF sob o nº 076.512.086-09, portador da carteira de identidade RG: 6702030 SSP/MG, doravante designado apenas “SINDICATO”.

Aos 27 de setembro de 2024, entre a BEMISA e o SINDICATO restou justo e acertado o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, que abrange os trabalhadores, empregados da BEMISA, representados por este SINDICATO referente à data base de 1º de agosto de 2024, estabelecendo em seu conteúdo, cláusulas que foram devidamente aprovadas em Assembleia Geral dos empregados da BEMISA, realizada especialmente para esta finalidade, nos dias 26 e 27 de setembro de 2024, ficando estabelecidas as seguintes condições:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1 O presente Acordo é aplicável no âmbito da(s) empresa(s), categoria(s) dos empregados da BEMISA com abrangência territorial em Antônio Dias/MG, Santana do Paraíso/MG e Timóteo/MG.

2. DO REAJUSTE SALARIAL

2.1 A BEMISA reajustará a partir de 1º de agosto de 2024 em 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), os salários-base de seus empregados admitidos até 31/07/2024.

2.2. A BEMISA reajustará também em 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento), os salários base de seus empregados admitidos no interregno compreendido entre 01 de agosto de 2024 e 27 de setembro de 2024.

2.3 Os empregados da BEMISA admitidos após 27 de setembro de 2024 não farão jus ao reajuste salarial.

2.4 As partes estipulam que o pagamento das diferenças dos valores relativos ao reajuste salarial, especificamente em relação ao período compreendido entre 01 de agosto de 2024 e a presente data de assinatura, deverá ser realizado no pagamento da folha salarial de competência de Outubro de 2024.

2.4.1 O pagamento das diferenças dos valores retroativos aos empregados admitidos no interregno compreendido entre 01 de agosto de 2024 e 27 de setembro de 2024 será calculado de forma proporcional aos meses efetivamente trabalhados, sendo computado como mês integral fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados.

3. DO PISO SALARIAL

3.1 A partir de 27 de setembro de 2024, a BEMISA não poderá admitir e nem remunerar nenhum empregado com salário de ingresso inferior a R\$ 1.599,54 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2 A partir de 27 de setembro de 2024, a BEMISA não poderá admitir e nem remunerar nenhum empregado com o cargo de motorista de caminhão e motorista de comboio com salário de ingresso inferior a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

4. DO SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

4.1 Enquanto perdurar a substituição, desde que superior a 30 (trinta) dias corridos e que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará *jus* ao salário do substituído.

5. DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO

5.1 A BEMISA fornecerá 01 (um) crédito mensal, em todos os meses, em cartão eletrônico, a título de Vale Alimentação, no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), durante a vigência do presente Acordo Coletivo.

5.2 A BEMISA fornecerá um crédito natalino no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) no mês de dezembro de 2024.

5.3 O benefício previsto nesta Cláusula, será estendido a partir da vigência do presente, aos empregados em gozo de auxílio doença, no período máximo de 2 (dois) meses, contados a partir da data do afastamento.

5.4 O benefício previsto nesta Cláusula será estendido a partir da vigência do presente aos empregados afastados por acidente de trabalho, por um período de 12 (doze) meses, contados do acidente, improrrogáveis.

5.5. O benefício estabelecido nesta clausula não possui natureza salarial, não se integrando ao salário para nenhum efeito legal, regendo-se pelas instruções do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) instituídas pela Lei nº 6.321/76 e regulamentação posterior.

5.6 A BEMISA efetuará o desconto de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) mensais pelo fornecimento do Vale Alimentação, independentemente da data de admissão do empregado.

5.7 O benefício previsto nesta cláusula é fornecido de forma adiantada, podendo ser descontado do empregado os valores excedentes correspondentes aos dias de faltas não justificadas e os dias que não houver trabalhado em função de rescisão do contrato de trabalho.

5.8 As partes estipulam que o pagamento das diferenças dos valores relativos ao cartão alimentação, especificamente em relação ao período compreendido entre 01 de agosto de 2024 e a presente data de assinatura, será calculado de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados e deverá ser realizado juntamente com o pagamento do cartão alimentação da competência de Novembro de 2024.

6. DA ALIMENTAÇÃO

6.1 A BEMISA fornecerá alimentação aos seus empregados em refeitório, garantindo qualidade nutricional, quantidade e higiene.

6.2 A BEMISA fornecerá ainda, gratuita e diariamente, café da manhã a todos os trabalhadores, que estejam no turno de entrada pela manhã, composto por 04 (quatro) itens, nutricionalmente equilibrado e adequado às atividades.

6.3 A BEMISA fornecerá ainda, gratuita e diariamente, além do lanche noturno, composto por 04 (quatro) itens, desjejum a todos os trabalhadores da que estejam no turno de entrada à noite, composto por 04 (quatro) itens, nutricionalmente equilibrado e adequado às atividades.

6.4. O benefício estabelecido nesta cláusula não possui natureza salarial, não se integrando ao salário para nenhum efeito legal, regendo-se pelas instruções do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) instituídas pela Lei nº 6.321/76 e regulamentação posterior.

7. DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

7.1 A BEMISA pagará o adicional de insalubridade a todos os seus empregados que laborarem expostos a condições insalubres, de acordo com o previsto no art. 192 da CLT, considerando o salário mínimo vigente como base de cálculo de referido adicional.

8. DA JORNADA DE TRABALHO

8.1. A jornada de trabalho dos empregados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo permitida a compensação das horas que ultrapassarem a 8ª (oitava) diária, de segunda a sexta feira, com folga aos sábados.

8.2. Fica autorizado à BEMISA a adoção de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho de seus empregados, desde que o sistema adotado não possua funcionalidades que restrinjam as marcações de ponto dos empregados, de acordo com o previsto na Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 373 de 25/02/2011 e suas alterações.

8.3. O tempo despendido por todos os empregados da BEMISA, desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pela BEMISA, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição, nos termos do §2º, do art. 58, da CLT.

9. DO TURNO DE REVEZAMENTO

9.1 A empresa adotar o regime de turno de revezamento em três turnos, com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, autorizado o labor aos domingos e feriados, conforme tabela de turno de revezamento anexa que passa a fazer parte integrante do presente Acordo Coletivo.

9.1.1 Nos referidos turnos, com jornada de 08 (oito) horas diárias, já estão computados o descanso intrajornada de 01 (um) hora para repouso e alimentação, que deverá ser observado e cumprido.

9.1.2 As horas de trabalho, compreendidas entre a 6ª. e a 8ª. não serão consideradas como horas- extras.

9.1.3 A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com 8 (oito) horas diárias, sendo que as possíveis horas que excederem a referida jornada serão consideradas e remuneradas como horas-extras.

9.1.4 Em função da adoção do sistema de folgas compensatórias, a remuneração mensal pactuada abrange os pagamentos devidos pelo Descanso Semanal Remunerado, assim nenhuma remuneração extraordinária será devida pelo cumprimento da jornada normal nesses dias, porém a cada dia trabalhado considerado como Feriado o empregado receberá como adicional ao dia o percentual de horas extras de 100% ou poderá ser compensado futuramente, previamente acordado com o Gestor direto.

9.1.5 Para os fins desta cláusula se entende por feriado a definição prevista na Lei nº. 9.093/1995 e na Lei nº. 10.607/2002.

9.1.6 Os trabalhadores que forem escalados para o turno de revezamento receberão adicional de turno equivalente a 12,5% (doze virgula cinco por cento) do salário base do empregado.

9.1.7 A verba "adicional de turno" integrará a base de cálculo do 13º salário, férias, horas extras, adicionais salariais legais e verbas rescisórias.

9.1.8 A BEMISA, quando da remuneração de eventual serviço extraordinário, considerará o divisor de 220 horas/mês para o cálculo do salário/hora.

9.1.9 Será pago como hora extra as convocações para treinamentos obrigatórios antes ou após o expediente no percentual de 60%, limitado a 1 (um) treinamento no mês com limite de 4 (quatro) horas. O treinamento só será realizado em dias de expediente do empregado.

9.2 Em virtude da expansão da mina Baratinha, a BEMISA empresa adotará o regime de turno de revezamento aos empregados que trabalharem na expansão, conforme tabela de turno de revezamento anexa que passa a fazer parte integrante do presente Acordo Coletivo.

9.2.1 Ao regime de turno de revezamento previsto no caput presente cláusula, se aplica o disposto nas cláusulas 9.1.1 a 9.1.9 acima.

9.3 As condições previstas nas cláusulas 9.1 e 9.2 e suas subcláusulas são não cumulativas.

10. DAS HORAS EXTRAS

10.1 A BEMISA poderá praticar trabalho extraordinário o qual será remunerado com os seguintes percentuais:

- A)** 60% (sessenta por cento), para as duas primeiras horas extras trabalhadas em dias normais;
- B)** 100% (cem por cento), para as horas extras trabalhadas aos domingos, feriados civis e/ou religiosos, em dia de folga do empregado, ou quando o empregado for chamado à empresa fora de seu horário de trabalho.

Parágrafo Único: Quando o intervalo para repouso e alimentação não for concedido, a BEMISA remunerará o trabalho efetuado no período correspondente com acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

11. DO ABONO DE FALTAS DE ESTUDANTES

11.1 A BEMISA analisará todos os pedidos de abono de horas de faltas de empregados que necessitem ausentar do trabalho para submeter-se a provas realizadas dentro de horário de trabalho, em estabelecimento de ensino devidamente autorizado, desde que comunicada com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, mediante comprovante fornecido pela Instituição de Ensino.

11.2 A BEMISA se compromete, quando da necessidade de serviços extraordinários, dar prioridade a não convocação de empregados estudantes.

12. DO PAGAMENTO DAS HORAS DE ATESTADO E CONSULTAS MÉDICAS

12.1 A BEMISA abonará as horas não trabalhadas, decorrentes de faltas, por motivo de consultas médicas externas e realização de exames, desde que mediante apresentação do respectivo atestado médico em até 72 (setenta e duas) horas, contando desde o primeiro dia da ausência, devendo ser apresentado o original ou declaração de comparecimento assinada pelo profissional de saúde.

13. DO AUXÍLIO SAÚDE E ODONTOLÓGICO

13.1 A BEMISA disponibilizará para todos os seus empregados plano de saúde coparticipativo, com cobertura no Estado de Minas Gerais, oferecendo duas opções de acomodação, sendo enfermaria ou apartamento, mediante condições apresentadas pela BEMISA.

13.1.1 Caso ocorra a troca da operadora do plano de saúde, a BEMISA se compromete a divulgar as condições do novo plano a todos seus empregados, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

13.1.2 A BEMISA não descontará o valor total da coparticipação referente ao plano de saúde de seus empregados em um único mês quando o valor devido for superior a 10% (dez por cento) do salário do empregado. Caso o valor devido supere 10% (dez por cento) do salário do empregado, os descontos serão parcelados, observando o limite mensal de 10% (dez por centos). Em caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado, os valores poderão ser descontados integralmente, inclusive os em aberto.

13.2 A BEMISA disponibilizará para todos os seus empregados plano odontológico, com cobertura no Estado de Minas Gerais. As condições do plano odontológico e a rede credenciada Vale do Aço se encontram anexas ao presente instrumento.

13.2.1 Caso ocorra a troca da operadora do plano odontológico, a BEMISA se compromete a divulgar as condições do novo plano a todos seus empregados, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

14. DO SEGURO DE VIDA

14.1 A BEMISA garantirá um seguro de vida em grupo para todos os seus empregados, com indenização no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os casos de morte, invalidez permanente (total ou parcial) por acidente do trabalho e invalidez funcional permanente total por doença ocupacional.

15. DO AUXÍLIO FUNERAL

15.1 A BEMISA contribuirá, através de seguro por ela contratado, com o pagamento da importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em caso de falecimento do empregado ou de seus dependentes diretos, desde que comprovadamente cadastrados nos registros do empregado à época do evento.

16. DOS UNIFORMES/EPIs

16.1 A BEMISA fornecerá aos seus empregados, à exceção dos empregados que trabalham na área de manutenção de usina e manutenção de equipamentos móveis, 03 (três) uniformes de trabalho, além de 01 (um) uniforme adicional a cada período de 06 (seis) meses, assim como EPI'S, de acordo com seus desempenhos e funções, e onde os mesmos forem exigidos, obedecendo à legislação em vigor.

16.2 A BEMISA fornecerá aos seus empregados, que trabalham na área de manutenção de usina e manutenção de equipamentos móveis, 04 (quatro) camisas, 04 (quatro) calças e 04 (quatro) macacões, a cada período de 12 (doze) meses, assim como EPI'S, de acordo com seus desempenhos e funções, e onde os mesmos forem exigidos, obedecendo à legislação em vigor.

17. DA ESTABILIDADE GESTANTE

17.1 Fica vedada a dispensa arbitrária da empregada gestante, desde o início da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto, ressalvada a hipótese de cometimento de falta grave.

18. DO PERÍODO DE PRÉ-APOSENTADORIA

18.1 Aos empregados que forem demitidos das empresas, faltando 12 (doze) meses ou menos para terem direito à aposentadoria por tempo de serviço, a Empresa garantirá o pagamento das contribuições previdenciárias, desde que requerido pelo empregado e com apresentação comprobatória do INSS.

18.2 O pagamento previsto no item 18.1 desta cláusula será efetuado proporcionalmente ao número de meses que faltarem para a aposentadoria, respeitado o limite de tempo faltante previsto na cláusula e efetuado diretamente ao empregado, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a apresentação da comunicação de indeferimento do INSS.

18.3 Terão direito ao ajustado nesta cláusula apenas os empregados que tenham adquirido o mínimo de 90% (noventa por cento) do tempo de serviço na Empresa.

19. DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA NO RETORNO DE AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO

19.1 Será garantido o emprego ao empregado afastado do serviço por motivo de acidente de trabalho ou doença profissional, percebendo o auxílio doença acidentário, nos termos do art. 118 da Lei 8.213/91.

19.2 Havendo necessidade de retornar o empregado para o INSS, o serviço médico da empresa deverá entregar ao empregado relatório fundamentado, com descrição detalhada das atividades exercidas pelo trabalhador e do posto trabalho, para ser apresentado à perícia previdenciária.

20. DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS PARA FINS DE APOSENTADORIA ESPECIAL

20.1 A BEMISA se compromete a emitir corretamente os documentos para fins de aposentadoria especial descritos nos parágrafos 2º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º do artigo 68 do decreto nº. 3048/99 inserindo nos mesmos todos os agentes agressivos existentes no local de trabalho do empregado devidamente mensurados.

21. DO PAGAMENTO DE FÉRIAS

21.1 A remuneração dos dias de férias será paga antecipada ao gozo das mesmas, na forma da lei, mediante crédito na conta corrente salário do empregado.

22. DA ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DA CONVENÇÃO Nº 176 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

22.1 A BEMISA se compromete a dar imediata implementação às normas de segurança na mineração previstas na Convenção nº 176 e na Recomendação nº 183, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Segurança e Saúde nas Minas, adotadas em Genebra, em 22 de junho de 1995, e aprovadas pelo Decreto Legislativo nº 62, de 18 de abril de 2006.

23. DA IMPLANTAÇÃO DA NR-10 E DA NR-22

23.1 A BEMISA se compromete a proceder à implantação integral, em suas instalações, das Normas Regulamentadoras do MTE NR-22 e à NR-10.

24. DAS ELEIÇÕES E REUNIÕES DA CIPA

24.1 A BEMISA se compromete a comunicar ao sindicato as datas de eleições e reuniões da CIPA.

25. DA CAMPANHA DE SINDICALIZAÇÃO

25.1 O Sindicato poderá realizar semestralmente, dentro das instalações da BEMISA, de acordo com o previamente e expressamente ajustado com a Diretoria da BEMISA, campanha de sindicalização dos empregados, com duração de até 02 (dois) dias úteis.

25.2 A BEMISA disponibilizará espaço em seus quadros de avisos para a divulgação dos informativos do Sindicato.

26. DO REPASSE AOS SINDICATOS DAS MENSALIDADES

26.1 A BEMISA se compromete a repassar ao SINDICATO, desde que obedecidas as formalidades legais, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, as mensalidades dos empregados associados efetivamente descontadas.

26.2 O SINDICATO se compromete a enviar mensalmente à BEMISA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a relação dos empregados associados para fins de desconto relativo à mensalidade associativa .

26.3 Na hipótese de o empregado associado não possuir saldo suficiente para desconto das mensalidades associativas, as parcelas vencidas sob este título, somente poderão ser descontadas nos meses subsequentes, até o valor máximo equivalente ao dobro da referida mensalidade, sem prejuízo da contribuição do mês corrente.

26.4 A BEMISA enviará ao SINDICATO signatário do presente acordo, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a relação dos empregados associados que sofreram desconto relativo à mensalidade associativa no último mês, com o valor total do respectivo repasse.

26.5 É de responsabilidade única e exclusiva do SINDICATO qualquer pedido de devolução decorrente do desconto estabelecido nesta cláusula, seja através de demandas administrativas ou judiciais. Da mesma forma, o sindicato será único responsável por eventuais multas ou quaisquer outros ônus que decorram do desconto salarial estabelecido nesta cláusula.

27. DO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SINDICAL

27.1 A BEMISA mediante a assinatura do presente Acordo Coletivo descontará de todos os seus empregados, associados ou não ao SINDICATO, na folha de Outubro/2024, a título de CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SINDICAL para custeio do sistema confederativo da entidade sindical e fortalecimento da categoria profissional (i) 1 (um) dia do salário-base do empregado ativo no dia da votação e (ii) metade de 1 (um) dia do salário-base do empregado que esteja sindicalizado no dia da votação, conforme prazos e nas condições estabelecidas na Assembleia Geral que discutiu e aprovou este acordo.

27.2 Os montantes arrecadados na forma acima serão recolhidos diretamente em nome do SINDICATO, na conta de sua titularidade, CNPJ 20.959.524/0001-11 sob o nº C/C 3187-9, Agência nº 0767-6 do Banco do Brasil.

27.3 É facultado ao empregado se opor ao desconto previsto nesta cláusula, devendo para tanto, comparecer à sede do sindicato em Itabira e entregar carta assinada, contendo nome completo, RG e CPF, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assembleia geral de aprovação deste acordo coletivo, para registrar formalmente esta opção.

27.4 O SINDICATO se compromete a enviar à empresa a relação dos empregados que se opuseram ao desconto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo previsto na cláusula de oposição.

27.5 É de responsabilidade única e exclusiva do SINDICATO qualquer pedido de devolução decorrente do desconto estabelecido nesta cláusula, seja através de demandas administrativas ou judiciais. Da mesma forma, o sindicato será único responsável por eventuais multas ou quaisquer outros ônus que decorram do desconto salarial estabelecido nesta cláusula.

28. DA PRORROGAÇÃO, DENÚNCIA, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

28.1 O processo de prorrogação, de denúncia ou revogação, total ou parcial, do presente acordocoletivo ficará subordinado às normas estabelecidas pelo artigo 615 da CLT

28.2 A eventual declaração de nulidade ou a anulação de uma ou mais cláusula do presente Acordo Coletivo de Trabalho não anula o todo do acordo, mantendo-se em vigor, nessa hipótese, as demais cláusulas não objeto da arguição específica de nulidade.

29. DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO

29.1 Os empregados ou seu respectivo Sindicato Profissional poderão intentar ação de cumprimento na forma e para os fins especificados no artigo 872, § único da CLT.

30. DO TELETRABALHO / "HOME OFFICE"

30.1 A BEMISA poderá adotar o regime de teletrabalho/"home office", em observância aos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para todos os cargos e funções compatíveis com tal modalidade.

30.2 A notificação para o teletrabalho/"home office" ou retorno ao trabalho presencial deve ocorrer com antecedência de, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas), quer seja por escrito ou por meio eletrônico.

30.3 Caso o empregado não possua equipamentos e/ou infraestrutura necessária para o trabalho remoto, a BEMISA poderá fornecê-los em regime de comodato, sem que estes equipamentos e/ou infraestrutura tenham natureza salarial.

30.4 O empregado em regime de teletrabalho continuará a receber o cartão alimentação.

30.5 Todos os demais benefícios serão mantidos, exceto o vale transporte relativo aos dias em que o empregado está no regime de teletrabalho.

30.6 Em caso de adoção do regime de teletrabalho, por período superior a 15 (quinze) dias corridos, o empregador deverá arcar com condições materiais e de segurança básicas, incluindo o fornecimento e manutenção de mesa e cadeira ergonômicas, rede elétrica e de internet, água, ambiente iluminado e arejado, mediante o fornecimento de uma indenização, a título de ajuda de custo, a ser previamente estabelecida, sendo devida enquanto perdurar o labor sob o regime de teletrabalho.

30.7 Caso o regime de teletrabalho adotado seja o por produção ou tarefa, a BEMISA fica liberada do controle de jornada. Para os casos de teletrabalho por jornada deverá haver o controle de jornada.

31. COMPENSAÇÃO DOS DIAS PONTES

31.1 A compensação na vigência deste Acordo Coletivo será aplicável aos empregados da BEMISA, que tenham horário de trabalho administrativo, independentemente da data de sua admissão, e compreenderá as seguintes datas:

- 03 e 04/03/2025 – Carnaval
- 02/05/2025 – Dia do Trabalhador
- 20/06/2025 – Corpus Christi
- 21/11/2025 – Consciência Negra
- 24/12/2025 – Véspera Natal
- 31/12/2025 – Véspera de Ano Novo

31.2 A compensação ocorrerá mediante uma jornada adicional de 16 (dezesseis) minutos diários de segunda a quinta-feira, no período decorrer do ano de 2025, de modo que o horário de trabalho nesse período será de 07:30 às 17:16, respeitados o descanso semanal remunerado e o intervalo intrajornada.

31.3 Em caso de desligamento do empregado, a compensação não será convertida em horas extras ou desconto do empregado.

32. DA VIGÊNCIA.

32.1 O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de agosto de 2024 e com término em 31 de julho 2025.

33. DA DATA BASE

33.1 Fica mantida a data base para 1º de agosto de cada ano.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E MULTA

34.1 As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente Acordo Coletivo.

34.2 O presente Acordo Coletivo é válido para todos os empregados da BEMISA representados pelo Sindicato.

34.3 A BEMISA é responsável pelas condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho de seus empregados e preza por condições dignas de saúde e segurança do trabalho em seus estabelecimentos.

34.4 Caso a BEMISA opte por contratar por meio de contrato de trabalho intermitente, o SINDICATO deverá ser comunicado previamente.

34.5 A BEMISA fornecerá transporte gratuito aos seus empregados no trajeto de ida e retorno, entre a mina Baratinha e determinados locais por ela previamente designados e informados aos empregados, observado o disposto no §2º, do art. 58, da CLT.

34.6 Fica consignado o pagamento pela BEMISA do abono único extraordinário, em parcela única no valor de R\$ 500,00 (quatrocentos e oitenta reais) por empregado, realizado em 09 de agosto de 2024.

34.7 Constatada a inobservância por qualquer das partes ou de qualquer cláusula do presente acordo coletivo, a BEMISA ou o SINDICATO serão notificados, inicialmente, para se manifestarem a respeito e regularizarem o descumprimento da presente norma no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação. Mantida a situação, será aplicada multa de R\$ 200,00 (duzentos) reais revertidas em benefício da parte prejudicada.

34.8 O presente acordo prevalecerá sobre convenção coletiva de trabalho firmada para a categoria econômica e profissional correspondente à da empresa, na base territorial respectiva.

35. DO JUÍZO COMPETENTE

35.1 Será competente a Justiça do trabalho para dirimir quaisquer divergências na aplicação deste Acordo coletivo.

Itabira/MG, 27 de setembro de 2024.

**SIND. TRAB. IND. EXTR. MINERAL E DE PESQ, PROPEC, EXTR. E BENEF DO FERRO E
METAIS BÁSICOS E DEMAIS MINERAIS MET. E NÃO MET. DE ITABIRA E REGIÃO**

BEMISA HOLDING S.A.

BEMISA MINERAÇÃO E LOGÍSTICA S.A.

ANEXO I

Escala - Turno de Revezamento

Áreas:

1. Operação de Mina
2. Planejamento de Mina Curto Prazo
3. Mina
4. Laboratorio e Controle De Qualidade
5. Operação Usina
6. Manutenção Usina
7. Planejamento e Controle de Producao
8. Segurança e Saúde Ocupacional
9. Logística Interna
10. Suprimentos
11. Faturamento
12. Almoxarifado
13. Laboratório e Cont. Qualidade
14. Manutenção Equipamentos Móveis

ESCALA DE REVEZAMENTO 3 TURNOS 4 LETRAS 2025

	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX		
JANEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
07:30 às 15:30	B	B	B	B	B	B	C	C	C	C	C	C	D	D	D	D	D	D	A	A	A	A	A	A	B	B	B	B	B	B	C		
15:30 às 23:30	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	A	A	A	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D		
23:30 às 07:30	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D	D	D	C	B	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	
Folga	A	D	D	D	C	C	B	A	A	A	D	D	C	B	A	B	B	A	A	D	C	C	C	C	B	B	A	D	D	D	C	C	A

	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
FEVEREIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
07:30 às 15:30	C	C	C	C	C	D	D	D	D	D	D	A	A	A	A	A	A	B	B	B	B	B	B	C	C	C	C	C
15:30 às 23:30	B	B	B	A	A	A	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	A
23:30 às 07:30	D	D	D	B	B	B	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D	B
Folga	A	A	A	D	D	C	B	B	B	A	A	D	C	C	C	B	B	A	D	D	D	C	C	B	A	A	A	D

	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG
MARÇO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
07:30 às 15:30	C	D	D	D	D	D	D	A	A	A	A	A	A	B	B	B	B	B	B	C	C	C	C	C	D	D	D	D	D	D	D
15:30 às 23:30	A	A	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	A	A	A	C	C	C	B	B
23:30 às 07:30	B	B	A	A	A	C	C	B	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	A	A	A	C	C
Folga	D	C	B	B	B	A	A	D	C	C	C	B	B	A	D	D	D	C	C	B	A	A	A	D	D	C	B	B	B	A	A

	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	
ABRIL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
07:30 às 15:30	A	A	A	A	A	A	B	B	B	B	B	B	C	C	C	C	C	C	D	D	D	D	D	D	A	A	A	A	A	A	
15:30 às 23:30	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C
23:30 às 07:30	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	A	A	A	C	C	C	B	B	B	D	D	
Folga	D	C	C	C	C	B	B	A	D	D	D	C	C	B	A	A	D	D	C	C	B	B	B	A	A	D	C	C	C	B	B

	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
MAIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
07:30 às 15:30	B	B	B	B	B	B	C	C	C	C	C	C	D	D	D	D	D	D	A	A	A	A	A	A	B	B	B	B	B	B	C
15:30 às 23:30	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	A	A	A	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D
23:30 às 07:30	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	A	A	A	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A
Folga	A	D	D	D	C	C	B	A	A	A	D	D	C	B	B	B	A	A	D	C	C	C	C	B	B	A	D	D	D	C	B

	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG
JUNHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
07:30 às 15:30	C	C	C	C	C	D	D	D	D	D	D	A	A	A	A	A	A	B	B	B	B	B	B	C	C	C	C	C	C	D
15:30 às 23:30	B	B	B	A	A	A	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	A	A	A
23:30 às 07:30	D	D	D	B	B	B	A	A	A	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B
Folga	A	A	A	D	D	C	B	B	B	A	A	D	C	C	C	B	B	A	D	D	D	C	C	B	A	A	A	D	D	C

ESCALA DE REVEZAMENTO 3 TURNOS 4 LETRAS 2025

	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI
JULHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
07:30 às 15:30	D	D	D	D	D	A	A	A	A	A	A	B	B	B	B	B	B	C	C	C	C	C	C	D	D	D	D	D	D	A	A
15:30 às 23:30	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	A	A	A	C	C	C	B	B	B	D
23:30 às 07:30	A	A	A	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	A	A	A	C	C	C	B
Folga	B	B	B	A	A	D	C	C	C	B	B	A	D	D	D	C	C	B	A	A	A	D	D	C	B	B	B	A	A	D	C

	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
AGOSTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
07:30 às 15:30	A	A	A	A	B	B	B	B	B	C	C	C	C	C	C	C	D	D	D	C	D	D	A	B	B	B	A	A	A	B	B
15:30 às 23:30	D	D	C	C	B	A	A	A	D	D	D	C	B	B	B	C	A	A	D	C	D	C	B	B	D	D	D	C	C	A	A
23:30 às 07:30	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	A	A	A	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C
Folga	C	C	B	B	A	D	D	D	C	C	B	A	A	A	D	D	C	B	B	B	A	A	D	C	C	C	B	B	A	D	D

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	
SETEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
07:30 às 15:30	B	B	B	C	C	C	C	C	C	D	D	D	D	D	A	A	A	A	A	A	A	A	B	B	B	B	B	C	C	C	
15:30 às 23:30	A	D	D	D	B	B	B	A	A	C	C	C	C	D	B	B	A	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B
23:30 às 07:30	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	A	A	A	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D
Folga	D	D	C	C	B	A	A	A	D	D	C	B	B	B	A	A	D	C	C	C	C	B	B	A	D	D	D	C	C	B	A

	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
OUTUBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
07:30 às 15:30	C	C	C	D	D	D	D	D	D	A	A	A	A	A	A	B	B	B	B	B	B	C	C	C	C	C	C	D	D	D	D
15:30 às 23:30	B	A	A	A	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	A	A	C	C	C	C
23:30 às 07:30	D	B	B	B	A	A	A	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	A	A	A
Folga	A	D	D	C	B	B	B	A	A	D	C	C	C	B	B	A	D	D	D	C	C	B	A	A	A	D	D	C	B	B	B

	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
NOVEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
07:30 às 15:30	D	D	A	A	A	A	A	A	B	B	B	B	B	B	C	C	C	C	C	C	D	D	D	D	D	D	A	A	A	A	
15:30 às 23:30	B	B	B	D	D	D	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D
23:30 às 07:30	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	A	A	C	C	C	C	B	B	B	
Folga	A	A	D	C	C	C	B	B	A	D	D	D	C	C	B	A	A	A	D	D	C	B	B	B	A	A	D	C	C	C	C

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	
DEZEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
07:30 às 15:30	A	A	B	B	B	B	B	B	C	C	C	C	C	C	D	D	D	D	D	D	A	A	A	A	A	A	B	B	B	B	B	
15:30 às 23:30	C	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D
23:30 às 07:30	D	D	D	C	C	C	A	A	A	D	D	D	B	B	B	A	A	A	C	C	C	C	B	B	B	D	D	D	C	C	C	A
Folga	B	B	A	A	D	D	C	C	B	A	A	A	D	D	C	B	B	B	A	A	D	C	C	C	B	B	A	D	D	D	C	

ANEXO II

Escala - Turno de Revezamento

Empregados que trabalham na expansão

ESCALA DE REVEZAMENTO - SEMANAL

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	DOM
REVEZAMENTO	SEMANA 01							SEMANA 02						
07:30 às 15:30	A	A	A	A	A	A		B	B	B	B	B	B	
15:30 às 23:30	B	B	B	B	B			A	A	A	A	A		

ANEXO III

Condições do plano odontológico e rede credenciada Vale do Aço

Sua busca por "**Bairro**" em **TIMÓTEO-MG**" retornou **28** resultados.

ANA PAULA FERREIRA CESAR

CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, PERIODONTIA,

Rua Seis de Janeiro, 60, Sala 24 - CENTRO, TIMÓTEO-MG

CEP: 35180030, CRO: 19278, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 38493072 / (31) 988119972

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ANA PAULA FERREIRA CESAR

CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, PERIODONTIA,

Rua Seis de Janeiro, 60, Sala 24 - CENTRO, TIMÓTEO-MG

CEP: 35180030, CRO: 19278, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 38493072 / (31) 988119972

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ANA PAULA FERREIRA CESAR

CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, PERIODONTIA,

Rua Seis de Janeiro, 60, Sala 24 - CENTRO, TIMÓTEO-MG

CEP: 35180030, CRO: 19278, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 38493072 / (31) 988119972

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ANA PAULA FERREIRA CESAR

CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, PERIODONTIA,

Rua Seis de Janeiro, 60, Sala 24 - CENTRO, TIMÓTEO-MG

CEP: 35180030, CRO: 19278, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 38493072 / (31) 988119972

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

CLIMANE CLINICA ODONTOLOGICA

CIRURGIA,

Rua Vinte de Novembro, 278, Sala 306 - CENTRO, TIMÓTEO-MG

CEP: 35180020, CRO: 18347, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 38494762

TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

CLIMANE CLINICA ODONTOLOGICA

CIRURGIA,

Rua Vinte de Novembro, 278, Sala 306 - CENTRO, TIMÓTEO-MG

CEP: 35180020, CRO: 18347, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 38494762

TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

CLINICA DE RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA - EIRELI - ME

IMAGINOLOGIA,

RUA 20 DE NOVOEMBRO, 278, SL. 101 - CENTRO, TIMÓTEO-MG

CEP: 35180020, CRO: 11561, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 38481082 / (31) 983672262

TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA RADIOLÓGICA

CLINICA DE RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA - EIRELI - ME

IMAGINOLOGIA,

RUA 20 DE NOVOEMBRO, 278, SL. 101 - CENTRO, TIMÓTEO-MG

CEP: 35180020, CRO: 11561, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 38481082 / (31) 983672262

TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA RADIOLÓGICA

CLINICA PATRICIA RACCA

CIRURGIA, CLAREAMENTO, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, PRÓTESE,

Rua Miguel Maura, 05, 06 - Galeria Marco Center II - GETÚLIO VARGAS, TIMÓTEO-MG

CEP: 35180456, CRO: 61705, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 984662440

TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

CLINICA PATRICIA RACCA

CIRURGIA, CLAREAMENTO, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, PRÓTESE,

Rua Miguel Maura, 05, 06 - Galeria Marco Center II - GETÚLIO VARGAS, TIMÓTEO-MG

CEP: 35180456, CRO: 61705, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 984662440

TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

Sua busca por "**Bairro**" em **CORONEL FABRICIANO-MG**" retornou **68** resultados.

DENTALL-MED

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, PERIODONTIA,
AVENIDA GERALDO INÁCIO, 1056, - MELO VIANA, CORONEL FABRICIANO-MG
CEP: 35170150, CRO: 51957, CPF/CNPJ:
Telefone: (31) 38466173 / (31) 985007305
TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

DENTALL-MED

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, PERIODONTIA,
AVENIDA GERALDO INÁCIO, 1056, - MELO VIANA, CORONEL FABRICIANO-MG
CEP: 35170150, CRO: 51957, CPF/CNPJ:
Telefone: (31) 38466173 / (31) 985007305
TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

DENTALL-MED

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, PERIODONTIA,
AVENIDA GERALDO INÁCIO, 1056, - MELO VIANA, CORONEL FABRICIANO-MG
CEP: 35170150, CRO: 51957, CPF/CNPJ:
Telefone: (31) 38466173 / (31) 985007305
TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

DENTALL-MED

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, PERIODONTIA,
AVENIDA GERALDO INÁCIO, 1056, - MELO VIANA, CORONEL FABRICIANO-MG
CEP: 35170150, CRO: 51957, CPF/CNPJ:
Telefone: (31) 38466173 / (31) 985007305
TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

ELESSANDRA ROSSONI TRISTAO

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, ENDODONTIA, ORTODONTIA, PRÓTESE,
Rua Argemiro José Ribeiro, 42, Sala 404 - SANTA HELENA, CORONEL FABRICIANO-MG
CEP: 35170005, CRO: 28695, CPF/CNPJ:
Telefone: (31) 38462194 / (31) 971499297
TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ELESSANDRA ROSSONI TRISTAO

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, ENDODONTIA, ORTODONTIA, PRÓTESE,
Rua Argemiro José Ribeiro, 42, Sala 404 - SANTA HELENA, CORONEL FABRICIANO-MG
CEP: 35170005, CRO: 28695, CPF/CNPJ:
Telefone: (31) 38462194 / (31) 971499297
TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ELESSANDRA ROSSONI TRISTAO

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, ENDODONTIA, ORTODONTIA, PRÓTESE,
Rua Argemiro José Ribeiro, 42, Sala 404 - SANTA HELENA, CORONEL FABRICIANO-MG
CEP: 35170005, CRO: 28695, CPF/CNPJ:
Telefone: (31) 38462194 / (31) 971499297
TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ELESSANDRA ROSSONI TRISTAO

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, ENDODONTIA, ORTODONTIA, PRÓTESE,
Rua Argemiro José Ribeiro, 42, Sala 404 - SANTA HELENA, CORONEL FABRICIANO-MG
CEP: 35170005, CRO: 28695, CPF/CNPJ:
Telefone: (31) 38462194 / (31) 971499297
TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

GLAUCIA NUNES QUINTAO DRUMOND SENNA

CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, URGÊNCIA,
Avenida Doutor José de Magalhães Pinto, 2006, - GIOVANINI, CORONEL FABRICIANO-MG
CEP: 35170097, CRO: 41545, CPF/CNPJ:
Telefone: (31) 38461779
TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

GLAUCIA NUNES QUINTAO DRUMOND SENNA

CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, URGÊNCIA,

Avenida Doutor José de Magalhães Pinto, 2006, - GIOVANINI, CORONEL FABRICIANO-MG

CEP: 35170097, CRO: 41545, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 38461779

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Sua busca por "**Bairro**" em **IPATINGA-MG**" retornou **50** resultados.

ADRIANE ASSUNCAO TEIXEIRA

CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ODONTOPEDIATRIA,

Av Castelo Branco, 632, Sala 209 - HORTO, IPATINGA-MG

CEP: 35160294, CRO: 20238, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 986320283 / (31) 38245959

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

ADRIANE ASSUNCAO TEIXEIRA

CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ODONTOPEDIATRIA,

Av Castelo Branco, 632, Sala 209 - HORTO, IPATINGA-MG

CEP: 35160294, CRO: 20238, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 986320283 / (31) 38245959

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

AMANDA VIDAL BICALHO

CIRURGIA, CLAREAMENTO, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA,

Avenida Castelo Branco, 239, - HORTO, IPATINGA-MG

CEP: 35160294, CRO: 65435, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 982436340

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

AMANDA VIDAL BICALHO

CIRURGIA, CLAREAMENTO, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA,

Avenida Castelo Branco, 239, - HORTO, IPATINGA-MG

CEP: 35160294, CRO: 65435, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 982436340

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

AMANDA VIDAL BICALHO

CIRURGIA, CLAREAMENTO, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA,

Avenida Castelo Branco, 239, - HORTO, IPATINGA-MG

CEP: 35160294, CRO: 65435, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 982436340

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

AMANDA VIDAL BICALHO

CIRURGIA, CLAREAMENTO, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA,

Avenida Castelo Branco, 239, - HORTO, IPATINGA-MG

CEP: 35160294, CRO: 65435, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 982436340

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

EUSTÁQUIO RAMOS BORNAKI JÚNIOR

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, PRÓTESE,

Rua Antônio Boaventura Batista, 609, - VILA CELESTE, IPATINGA-MG

CEP: 35162484, CRO: 40985, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 38271644

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

EUSTÁQUIO RAMOS BORNAKI JÚNIOR

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, PRÓTESE,

Rua Antônio Boaventura Batista, 609, - VILA CELESTE, IPATINGA-MG

CEP: 35162484, CRO: 40985, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 38271644

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

GISELE MESQUITA DIMAS AZEVEDO

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, PERIODONTIA,

Avenida Castelo Branco, 239, Sala 23 - HORTO, IPATINGA-MG

CEP: 35160294, CRO: 59636, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 997223122

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

GISELE MESQUITA DIMAS AZEVEDO

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, PERIODONTIA,

Avenida Castelo Branco, 239, Sala 23 - HORTO, IPATINGA-MG

CEP: 35160294, CRO: 59636, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 997223122

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Sua busca por "**Bairro**" em **SANTANA DO PARAÍSO-MG**" retornou **16** resultados.

CIAS SAUDE

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA, PERIODONTIA, PRÓTESE,
Avenida Minas Gerais, 148, - CENTRO, SANTANA DO PARAÍSO-MG
CEP: 35167000, CRO: 49911, CPF/CNPJ:
Telefone: (31) 992105374
TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

CIAS SAUDE

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA, PERIODONTIA, PRÓTESE,
Avenida Minas Gerais, 148, - CENTRO, SANTANA DO PARAÍSO-MG
CEP: 35167000, CRO: 49911, CPF/CNPJ:
Telefone: (31) 992105374
TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

CIAS SAUDE

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA, PERIODONTIA, PRÓTESE,
Avenida Minas Gerais, 148, - CENTRO, SANTANA DO PARAÍSO-MG
CEP: 35167000, CRO: 49911, CPF/CNPJ:
Telefone: (31) 992105374
TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

CIAS SAUDE

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA, PERIODONTIA, PRÓTESE,
Avenida Minas Gerais, 148, - CENTRO, SANTANA DO PARAÍSO-MG
CEP: 35167000, CRO: 49911, CPF/CNPJ:
Telefone: (31) 992105374
TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

CIAS SAUDE

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA, PERIODONTIA, PRÓTESE,
Avenida Minas Gerais, 148, - CENTRO, SANTANA DO PARAÍSO-MG
CEP: 35167000, CRO: 49911, CPF/CNPJ:
Telefone: (31) 992105374
TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

CIAS SAUDE

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA, PERIODONTIA, PRÓTESE,
Avenida Minas Gerais, 148, - CENTRO, SANTANA DO PARAÍSO-MG
CEP: 35167000, CRO: 49911, CPF/CNPJ:
Telefone: (31) 992105374
TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

CIAS SAUDE

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA, PERIODONTIA, PRÓTESE,
Avenida Minas Gerais, 148, - CENTRO, SANTANA DO PARAÍSO-MG
CEP: 35167000, CRO: 49911, CPF/CNPJ:
Telefone: (31) 992105374
TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

CIAS SAUDE

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA, PERIODONTIA, PRÓTESE,
Avenida Minas Gerais, 148, - CENTRO, SANTANA DO PARAÍSO-MG
CEP: 35167000, CRO: 49911, CPF/CNPJ:
Telefone: (31) 992105374
TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

INOVCLINIC ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA

CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA,
Avenida Doutor Getúlio Vargas 197, 276, - CENTRO, SANTANA DO PARAÍSO-MG
CEP: 35179977, CRO: 46506, CPF/CNPJ:
Telefone: (31) 971004098
TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

INOVCLINIC ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA

CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA,

Avenida Doutor Getúlio Vargas 197, 276, - CENTRO, SANTANA DO PARAÍSO-MG

CEP: 35179977, CRO: 46506, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 971004098

TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

Sua busca por "**Bairro**" em **CARATINGA-MG**" retornou **6** resultados.

DIGITAL X

IMAGINOLOGIA,

Rua João Pinheiro, 33, 1 Andar Salas 1 e 3 - CENTRO, CARATINGA-MG

CEP: 35300037, CRO: 32273, CPF/CNPJ:

Telefone: (33) 33215565 / (33) 988715565

TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA RADIOLÓGICA

DIGITAL X

IMAGINOLOGIA,

Rua João Pinheiro, 33, 1 Andar Salas 1 e 3 - CENTRO, CARATINGA-MG

CEP: 35300037, CRO: 32273, CPF/CNPJ:

Telefone: (33) 33215565 / (33) 988715565

TIPO ESTABELECIMENTO: CLÍNICA RADIOLÓGICA

LILIANE VIANA NASSAR BONFIM

CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, PRÓTESE,

Avenida Olegário Maciel, 143, Sala 507 - CENTRO, CARATINGA-MG

CEP: 35300365, CRO: 18383, CPF/CNPJ:

Telefone: (33) 998523389

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

LILIANE VIANA NASSAR BONFIM

CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, PRÓTESE,

Avenida Olegário Maciel, 143, Sala 507 - CENTRO, CARATINGA-MG

CEP: 35300365, CRO: 18383, CPF/CNPJ:

Telefone: (33) 998523389

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

VICTOR OLIVEIRA COURA AMARANTE

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA,

Rua Antônio Cimini, 130, Sala 406 - DOS RODOVIÁRIOS, CARATINGA-MG

CEP: 35300275, CRO: 42675, CPF/CNPJ:

Telefone: (33) 997323484

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

VICTOR OLIVEIRA COURA AMARANTE

CIRURGIA, CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA,

Rua Antônio Cimini, 130, Sala 406 - DOS RODOVIÁRIOS, CARATINGA-MG

CEP: 35300275, CRO: 42675, CPF/CNPJ:

Telefone: (33) 997323484

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Sua busca por "**Bairro**" em IPABA-MG" retornou **2** resultados.

JAQUELINE NASCIMENTO TRABACH

CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, PERIODONTIA, PRÓTESE,

RUA POUSO ALEGRE, 15, - CENTRO, IPABA-MG

CEP: 35198000, CRO: 25390, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 33271675 / (31) 992111901

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

JAQUELINE NASCIMENTO TRABACH

CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, PERIODONTIA, PRÓTESE,

RUA POUSO ALEGRE, 15, - CENTRO, IPABA-MG

CEP: 35198000, CRO: 25390, CPF/CNPJ:

Telefone: (31) 33271675 / (31) 992111901

TIPO ESTABELECIMENTO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Bemisa x Metabase - ACT 2024-2025 pdf

Código do documento d550f53e-85e5-47a6-8fae-05efcc99cbcd

Anexo: Anexo I.pdf
Anexo: Escala de revezamento 2025 (Letra).pdf
Anexo: Anexo II.pdf
Anexo: Escala de Revezamento (Semanal).pdf
Anexo: Anexo III.pdf
Anexo: Rede MetLife - Timoteo.pdf
Anexo: Rede MetLife - Coronel Fabriciano.pdf
Anexo: Rede MetLife - Ipatinga.pdf
Anexo: Rede MetLife - Santana do Paraíso.pdf
Anexo: Rede MetLife - Caratinga.pdf
Anexo: Rede MetLife - Ipaba.pdf



Assinaturas



ANA LUISA LEÃO FLAKSMAN
juridico@bemisa.com.br
Reconheceu



ANDRE VIANA MADEIRA
presidencia@metabase.com.br
Assinou



MÁRCIO GONTIJO DA SILVA
mgontijo@bemisa.com.br
Assinou



MÁRCIO GONTIJO DA SILVA
mgontijo@bemisa.com.br
Assinou



Augusto Cesar Calazans Lopes
alopes@bemisa.com.br
Assinou



Augusto Cesar Calazans Lopes
alopes@bemisa.com.br
Assinou



Handwritten signatures corresponding to the listed signatories.

Eventos do documento

28 Nov 2024, 12:08:38

Documento d550f53e-85e5-47a6-8fae-05efcc99cbcd **criado** por ANA LUISA LEÃO FLAKSMAN (cbc4723f-fe9f-46a3-a158-713c76cc8c05). Email:juridico@bemisa.com.br. - DATE_ATOM: 2024-11-28T12:08:38-03:00

28 Nov 2024, 12:13:49

Assinaturas **iniciadas** por ANA LUISA LEÃO FLAKSMAN (cbc4723f-fe9f-46a3-a158-713c76cc8c05). Email:juridico@bemisa.com.br. - DATE_ATOM: 2024-11-28T12:13:49-03:00

28 Nov 2024, 12:15:14

ANA LUISA LEÃO FLAKSMAN **Reconheceu** (cbc4723f-fe9f-46a3-a158-713c76cc8c05) - Email: juridico@bemisa.com.br - IP: 201.76.174.204 (mvx-201-76-174-204.mundivox.com porta: 16898) - Documento de identificação informado: 016.750.077-56 - DATE_ATOM: 2024-11-28T12:15:14-03:00

23 Dec 2024, 11:29:58

ANDRE VIANA MADEIRA **Assinou** (0d7a8660-2e94-4d51-a85b-27b16701d8a4) - Email: presidencia@metabase.com.br - IP: 189.61.191.37 (bd3dbf25.virtua.com.br porta: 47092) - [Geolocalização: -19.624328483807613 -43.23142978383176](#) - Documento de identificação informado: 076.512.086-09 - DATE_ATOM: 2024-12-23T11:29:58-03:00

23 Dec 2024, 12:01:20

MÁRCIO GONTIJO DA SILVA **Assinou** (19176650-3148-42d1-b257-b11b4adcc0a2) - Email: mgontijo@bemisa.com.br - IP: 187.111.28.146 (mvx-187-111-28-146.mundivox.com porta: 32848) - [Geolocalização: -19.937533 -43.94403](#) - Documento de identificação informado: 515.941.616-15 - DATE_ATOM: 2024-12-23T12:01:20-03:00

26 Dec 2024, 07:59:59

MÁRCIO GONTIJO DA SILVA **Assinou** (19176650-3148-42d1-b257-b11b4adcc0a2) - Email: mgontijo@bemisa.com.br - IP: 187.111.28.146 (mvx-187-111-28-146.mundivox.com porta: 29958) - [Geolocalização: -19.937565 -43.943985](#) - Documento de identificação informado: 515.941.616-15 - DATE_ATOM: 2024-12-26T07:59:59-03:00

26 Dec 2024, 08:41:09

AUGUSTO CESAR CALAZANS LOPES **Assinou** (45a9d224-96f1-485a-a197-3ac80477bede) - Email: alopes@bemisa.com.br - IP: 186.237.160.183 (user-160-237-186-183.inova.net.br porta: 16142) - Documento de identificação informado: 042.980.307-92 - DATE_ATOM: 2024-12-26T08:41:09-03:00

26 Dec 2024, 09:45:28

AUGUSTO CESAR CALAZANS LOPES **Assinou** (45a9d224-96f1-485a-a197-3ac80477bede) - Email: alopes@bemisa.com.br - IP: 177.26.91.132 (ip-177-26-91-132.user.vivozap.com.br porta: 29682) - Documento de identificação informado: 042.980.307-92 - DATE_ATOM: 2024-12-26T09:45:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fc87ac436de61e1c3de4faf1b03e4d297aee6cf11d6d48659da39317eb5ccb25
(SHA512):88a9a70ef3f83e25de36fe3e4f130a1961b64085b7ac81c73fd5fe17f72aeba6e6242467c4287516e95a0f724095f5b08a3bfd56b753a3f61d47e2129e49e07

Hash dos documentos anexos

Nome: Anexo I.pdf
(SHA256):1b5653780ad996d8fd539a8d64cc49b11534336ac00f0f5f0c071a45ca3b7257
(SHA512):210ee65340a621b0606169d4e77b9392e7df07bf85a6a75b0d1d2ed9a2ecaaffff860e35d32920b026cb92272df381349fe38548585f05165c2f0e20f7cf71c8

Nome: Escala de revezamento 2025 (Letra).pdf
(SHA256):45d31bcfac00a2001193b156d9b3a3176683013533474000865a69c9b92ab340
(SHA512):14070774bc043a7f7f0d47a9440a917ff8ee12ad33d53230166deff179851ef64c62eabf929b403ffc5cbd98b35bd31460d18f11fc1bc4cd7a0fdfd8ba3c7f0d

Nome: Anexo II.pdf
(SHA256):df15e9b010ce61cb399b862b387f914af2a6df57d2c8aa59e78223e752ce89c6
(SHA512):6064d216bac3934384cc8a771fe49dd098e755959586013c97284c8e7e1954166290569d320d5210bc31f1dee17a18bbf21a651d7552cf8c22b17d4357ded1e9

Nome: Escala de Revezamento (Semanal).pdf
(SHA256):502afd277481fe313dd83dadcf1b5ae445b7a6bb9a9080b12732f8a921211a9e
(SHA512):9df0e5aaa0ab23c2dce8956feb53a98ac56cac3ea32345a23e6105766d133e3ef653a0c5de13f9557108f45634315b59a95bea2744cd6693556f6bc46a40e826

Nome: Anexo III.pdf
(SHA256):70e89ddf28b61eedfc4744f71cbe145908888c63551d52cbbbaabaa953875853
(SHA512):835f5da9bf6386989c75502649901b742be3fc940cf1ab0cad78c1a7433dc0b020c5553e84c51fb3f3f848ba803d431b64e5845ab463ec96c8985905bccae413

Nome: Rede MetLife - Timoteo.pdf
(SHA256):3645c75155780786b54ebd3ebb5ac0208c3e59273c21d7bbd26c801cdfel18dd
(SHA512):8daebb67a044ef2e7a60526c852b5bd1e322147a0a2fe9711ea4a756c51381d683f001e9decc93306ebd8ac0fd8a92b6421eafd6eb52512297310dffebbb1277e

Nome: Rede MetLife - Coronel Fabriciano.pdf
(SHA256):a258141184461ce4615a79edaec3521665292527faac151b9ea3e619516b8900
(SHA512):dbb3087550af5f983bb4cc690c587bc44cb3f14f037213ca53fd86f1622e6bb9cad07df1eb282fd35e09ea57be73876dc32e1d745eb9e5f0de7821659e954662

Nome: Rede MetLife - Ipatinga.pdf
(SHA256):78c1869400efc1661b31e3b9081a5f1b5d8ef3dd31b06cb6528f2f122c3ae3ac
(SHA512):c20f9c810b5104a8a6e2a470ffa0c3feb4a802a2332820e32866b7a67e8b5e14dabb9787fae4b96a57bc9fec97632358be59cd842dc9bab67555ed51efae0680d

Nome: Rede MetLife - Santana do Paraíso.pdf
(SHA256):9dbfa021edceee21e5de01ce065d6a9d469f0e71a0f27bc6bc9c9222459fa17d
(SHA512):7a58074f527ef811a74825d88c6f446cb65ac99169716765069235b46bf6ae25d4597960a3e8b6642926d0c5b42d66def556c5b1c865605aea4f86987bd63d4c

Nome: Rede MetLife - Caratinga.pdf
(SHA256):ad07ffc1f973b7b542b0109e1ee9f0175575560c4438aa19ef38e6ebbd7dc1a0
(SHA512):34209afb45f690c569b44f00dd51aa8137b31ba70d6e399cdf766dc1f8a4040937a5348fb01ba7e8f446eea49f3630c7f36ef518d4f3397182f86b7102a56a9

Nome: Rede MetLife - Ipaba.pdf
(SHA256):6f19301a31207ed3662af6f63c031a14899409832cb03e46d841cc2740809bac
(SHA512):7fb7fed5563ad296a0582c9f7d98bb45e67c137737337fcb2efe33f828e286cad57c095df3dfe05089ace11f8c86bb006197d7fd9f65d2c5ff79d68de32c005b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.